



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2019  
**Decisão** : 947/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900029096/2018  
**Interessado** : Vialim Engenharia Ambiental Ltda.

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900029096/2018, lavrado em desfavor da Vialim Engenharia Ambiental Ltda, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900029096/2018, lavrado em 27/08/2018, em desfavor da Vialim Engenharia Ambiental Ltda, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando a ART PE20180295968, registrada em 24/08/2018, em nome do profissional Jorge Roberto Ribeiro Câmara, cujo prazo de vigência era de 24/05/2018 a 24/08/2018, ou seja anteriormente a lavratura do auto, porém, estando expirado o prazo de vigência, o auto é procedente; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Edmundo Joaquim de Andrade, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe, com juros e correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa, acrescida de juros e correções monetárias, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Alessandro Gomes da Silva, Bruno Marinho Calado, Carlos Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**